



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 05/2025

Dispensa nº 05/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG

Solicitação de Compras nº 05/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Cerimonial no evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Municipal nº 67/2024.

1.4. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, no item 150.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões deste Legislativo, objetivando atender ao evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, a ser realizado no dia 08/03/2025, considerando que este órgão não possui em seu quadro, cargo com qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia. Sendo assim, se faz necessária a contratação visando alcançar o objetivo proposto com êxito e a qualidade pretendida.

2.2. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Conforme consta na Resolução Municipal de nº 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor e entrega imediata, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Cerimonial no evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos.

VALOR ESTIMADO

ITEM	Características	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção de textos, referentes a posse; Criação de discursos para Presidente, representante da Casa, e representante do Executivo; Atuação como mestre de Cerimônia.	SV	01	R\$ 6.366,67	R\$ 6.366,67

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.366,67 (Seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Igaratinga/MG, 23 de janeiro de 2025.

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.366,67 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preço anexa.

3.2. Para a prestação dos serviços, deverão ser observadas as especificações constantes neste termo de Referência.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços a serem fornecidos, deverão constar:

- Produção de textos, referentes a 28 homenagens;
- Criação de discursos para Presidente, representante do legislativo, e representante dos Homenageados;
- Elaboração de roteiro; Atuação como mestre de Cerimônia.

4.2. As produções de texto e os discursos a serem elaborados, deverão ser enviados com antecedência mínima de 05(cinco) dias contados da data do evento, para o e-mail: camaraigaratinga@igaratinga.mg.leg.br, para conferência.

4.3. Os serviços de cerimonial e apresentação, deverão ser prestados diretamente no local e hora indicados, para realização do evento.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer profissional uma hora antes do início do evento, profissional tecnicamente preparado para exercer a função de Mestre de Cerimonial, no local e horário a ser designado pelo gestor.

5.3. O serviço de Mestre de Cerimonial será prestado na localidade: Quadra Geraldo Ferreira da Silva, anexa à Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, no dia 08/03/2025 às 19:00 h. Evento com duração de 02 (duas) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

5.4. O serviço de produção de textos, discursos e elaboração do roteiro, deverá ser encaminhado ao e-mail camaraigaratinga@igaratinga.mg.leg.br com antecedência mínima de 05(cinco) dias do evento, para conferência.

5.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução da prestação do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria desta Câmara.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação em tela será necessária para que o evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos, que é momento muito importante para o Município de Igaratinga/MG, aconteça com qualidade, obtendo assim o objetivo proposto.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Órgão: SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto Atividade: 01.031.0043.2004

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha 26

Fonte: 1500 - recursos próprios

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação se dará a partir da publicação da homologação do procedimento, até 30 (trinta) dias após a data designada para a realização do evento, qual é 08/03/2025;

8.2. Os serviços deverão ser executados na data de 08/03/2025, quando será realizado o evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos.

8.3. A elaboração do contrato será dispensada, por se tratar de serviços sem obrigações posteriores e diante do valor a ser contratado, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O (A) Mestre de Cerimônia deverá:

- a) Ter comprovada experiência, com trabalho reconhecido pela eficiência.
- b) Narrar o script preparado pelo Chefe de Cerimonial, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- c) Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
- d) Reportar-se ao gestor da unidade para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- e) Ser dotado(a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- g) Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao Chefe do Cerimonial do Legislativo, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, devidamente trajado.

9.2. Não serão exigidos documentos técnicos.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. A contratação se dará pelo **menor preço por item**.

10.3. Todas as despesas necessárias a prestação do serviço correrá por conta do fornecedor vencedor.

10.4. A não apresentação dos documentos que não corresponderem às especificações exigidas, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa ou pessoa física.

11 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria nº 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 - DO PAGAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, se exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

15.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.9. O pagamento será efetuado por meio de cheque ou por outro meio previsto na legislação vigente e definido pela Administração da Câmara Municipal.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. A efetuar a prestação do serviço, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

16.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

17.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Na forma do artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, fica vedada a subcontratação dos itens que compõem o objeto constante nesse Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

20 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Esta contratação está sujeita às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos no 14.133, de 1º de abril de 2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 23 de janeiro de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara